

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da octogésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
2. dezoito do mês de setembro de mil novecentos e no-
3. venta (18.09.1990), nesta cidade do Recife, Estado
4. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senho-
5. res: Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro ,
6. e Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miran -
7. da; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Fran -
8. cisco Cândido de Melo Falcão Neto; Juiz de Direi -
9. to, Dr. Enéas Bezerra Barros e Juiz de Direito subs
10. tituto, Dr. Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti
11. Pessoa de Melo; Jurista, Dr. José Henrique Wander-
12. ley Filho e Jurista substituto, Dr. Euclides Dias
13. Martins; e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra .
14. Gilda Pereira de Carvalho, comigo, Humberto Costa
15. Vasconcelos, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta
16. a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior
17. S. Exa., o Des. Presidente, determinou fosse res-
18. salvada a ausência do Dr. Guilherme Aristóteles
19. Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo, à sessão de 14/09.90.
20. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente passou à
21. leitura do seguinte expediente: TELEX Nº 3140 subs
22. crito pelo Exmo. Sr. Presidente do TSE, Ministro
23. Sydney Sanches, nos seguintes termos: "Agradeço
24. gentileza comunicação posse Doutor José Henrique
25. Wanderley Filho, como Juiz desse Egrégio Tribunal
26. e rogo vossência transmitir ilustre empossado meus
27. cumprimentos, com melhores votos na nova e relevan
28. te missão. DESPACHO: "Ciente. Archive-se". Conti -
29. nuando, o Sr. Presidente, passou ao relato do se-
30. guinte feito: PROCESSO Nº 5622/90, Cl. I, proceden
31. te da 87a. Zona/Angelim. O Juiz Eleitoral solici -
32. tando a requisição, pelo prazo de 06 (seis) meses,
33. do funcionário ENOQUE DE CARVALHO LOPES, para ser-
34. vir naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, deferido
35. o pedido, até 31/12/90, face tratar-se de ano elei
36. toral". Com a palavra o Dr. Francisco Cândido de
37. Melo Falcão Neto passou ao relato do seguinte fei-
38. to: PROCESSO Nº 1364/90, Cl. XIII. O Presidente da
39. Comissão Diretora Regional Provisória do PARTIDO
40. TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB solicitando o registro
41. do Diretório Municipal de IGARASSU. DECISÃO: "Una-
42. nimemente, deferido o pedido, de acordo com o pare
43. cer da Procuradoria". Com a palavra o Dr. Enéas Be
44. zerra Barros passou ao relato do seguinte feito :
- 45.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. PROCESSO Nº 1367/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB solicitando o registro do Diretório Municipal da 7a. Zona do Recife. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido, de acordo com o parecer da Procuradoria". Com a palavra o Dr. Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 1357/90, Cl. XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB solicitando o registro do Diretório Municipal de TORITAMA. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido, de acordo com o parecer da Procuradoria". Com a palavra o Dr. Euclides Dias Martins passou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 1363/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT solicitando o registro do Diretório Municipal de CATENDE. DECISÃO: "Unanimemente e independentemente de Acórdão, foi o julgamento convertido em diligência, para dentro do prazo de 15 (quinze) dias serem eleitos novos suplentes para a Comissão Executiva". PROCESSO Nº 1358/90, Cl. XIII. O Delegado Regional do PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT solicitando o registro dos Diretórios Municipais de MORENO, OLINDA, PETROLÂNDIA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, TRINDADE e TRIUNFO. DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE: 1) Deferir os Diretórios Municipais de OLINDA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE e PETROLÂNDIA, sendo que, com relação a este último, o líder da bancada, Sr. ERALDO JOSÉ DE SOUZA, deixará de funcionar como líder uma vez que foi eleito para o diretório; 2) Converter em diligência, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento, os Diretórios Municipais de MORENO, TRINDADE e TRIUNFO, para eleição de novos suplentes para as respectivas Comissões Executivas". Com a palavra o Des. Cláudio Américo de Miranda passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 1360/90, Classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR-PTR solicitando o registro dos Diretórios Municipais de BARREIROS e SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o registro do Diretório Municipal de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE e, convertido em diligência o de BARREIROS, para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sejam eleitos novos suplentes para a Executiva". Finalizando, o Sr. Presidente determinou fosse retifi-

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

91. cada a ata da sessão do dia 04.09.90, em que foi de
92. signado o Dr. João Bosco Gouveia de Melo para subs-
93. tituir o Juiz da 127a. Zona/Camaragibe, informando
94. que, o Juiz que irá preparar, presidir e apurar as
95. próximas eleições naquele Município, será o DR. FER-
96. NANDO RODRIGUES BELTRÃO. Nada mais havendo a tratar
97. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
98. , Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Ge-
99. ral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que
100. vai devidamente assinada.